



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 637/89

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura, as seguintes dotações a saber:

01 - Câmara Municipal		
01 - Câmara Municipal		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$	1.200,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$	1.000,00
03 - Departamento de Administração		
02 - Administração		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$	700,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$	3.700,00
04 - Departamento de Finanças		
03 - Finanças		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$	1.500,00
05 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
04 - Obras e Serviços Urbanos		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	NCZ\$	24.500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$	34.400,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$	12.500,00
06 - Departamento de Educação, Cultura e Turismo		
05 - Educação, Cultura e Turismo		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	NCZ\$	25.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$	19.000,00
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	NCZ\$	28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 637/89

09 - Secretaria de Bem Estar Social	
08 - Bem Estar Social	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$ 500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	NCZ\$ 152.000,00

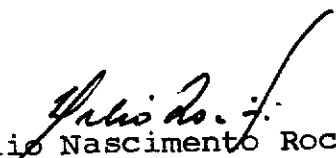
Art. 2º - As suplementações de que trata o Artigo 1º, adviram do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 19 de Outubro de 1989.


Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal